



Palestra

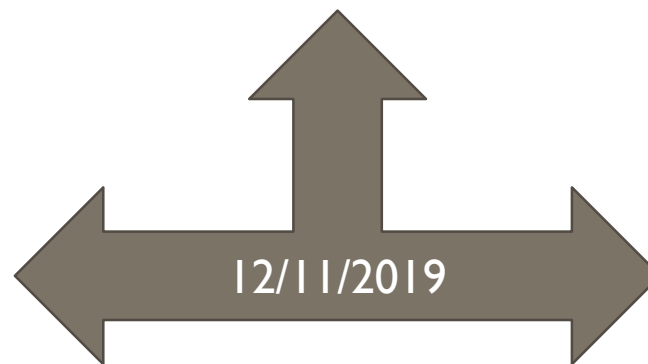
Reforma da Previdência e seus impactos

Data: 9 de dezembro
Horário: 10h
Local: Auditório do 8º andar
Bloco A (Furnas)

NOVA PREVIDÊNCIA



Quem já contribuiu para a previdência (já é segurado do INSS)



Quem começar a contribuir para a previdência após a promulgação da PEC 06/2019.

PONTOS

Regra 1: 86/96 progressiva

Não há idade mínima

Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para as mulheres e 35 anos para os homens.

Total resultante da soma da idade e do tempo de contribuição deve ser de 86 pontos para as mulheres e de 96 pontos para os homens.

Carência de 180 contribuições mensais.

A aplicação do [fator previdenciário](#) para o cálculo desse benefício é opcional.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Regra 2: 30/35 anos de contribuição (sem atingimento da pontuação 86/96)

Não há idade mínima

Tempo mínimo de contribuição de 30 anos para as mulheres e 35 anos para os homens.
Carência de 180 contribuições mensais.

A aplicação do [fator previdenciário](#) para o cálculo desse benefício é obrigatória.

Ano	Mulher	Homem
2019	86	96
2021	87	97
2023	88	98
2025	89	99
2027	90	100



30 ANOS



35 ANOS



NOVA PREVIDÊNCIA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103

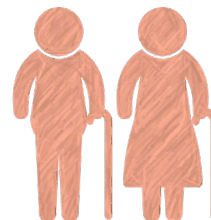


A Emenda Constitucional nº 103: A aposentadoria por tempo de contribuição deixa de existir.



Tempo de Contribuição

15 anos de contribuição(mulheres)
20 anos de contribuição(homens)



Idade Mínima

62 anos de idade(mulheres)
65 anos de Idade(homens)



CÁLCULO DO BENEFÍCIO



- ✓ Valor da aposentadoria: será calculado com base na média de 100% do histórico de contribuições do trabalhador.



Momento da Aposentadoria

Julho/1994

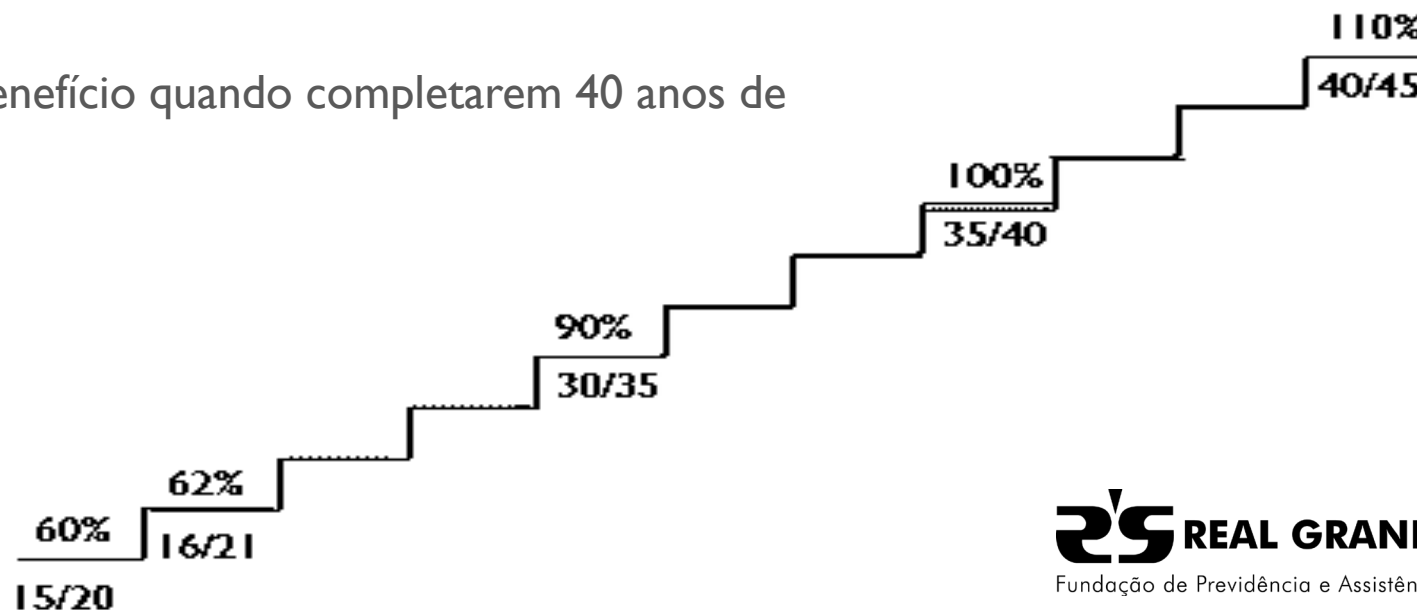


CÁLCULO DO BENEFÍCIO



Ao atingir o tempo mínimo de contribuição (20 anos para homens e 15 anos para mulheres do setor privado), os trabalhadores do regime geral terão direito a 60% do valor do benefício integral, com o percentual subindo 2 pontos para cada ano a mais de contribuição.

- Mulheres terão direito a 100% do benefício quando somarem 35 anos de contribuição.
- Homens terão direito a 100% do benefício quando completarem 40 anos de contribuição.





CÁLCULO DO BENEFÍCIO



- O valor da aposentadoria nunca será superior ao teto do INSS, atualmente em R\$ 5.839,45

Valor Máximo

Garantia

- O reajuste dos benefícios sempre será calculado pela inflação

Valor Mínimo:

- O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo, atualmente em R\$ 998,00.



CÁLCULO DO BENEFÍCIO



Exemplo 1

Uma mulher com **62 anos** de idade e **35 anos de contribuição**:

Quantidade de contribuições desde julho/1994: 305

Somatório dos salários de contribuição corrigidos: R\$ 1.781.032,25

Valor do salário de Benefício: $R\$ 1.781.032,25/305 = R\$ 5.839,45$

Mulher 35 anos: **100%** - Benefício = $R\$ 5.839,45 * 100\% = R\$ 5.839,45$

Exemplo 2

Um homem com **65 anos** de idade e **30 anos de contribuição**:

Quantidade de contribuições desde julho/1994: 305

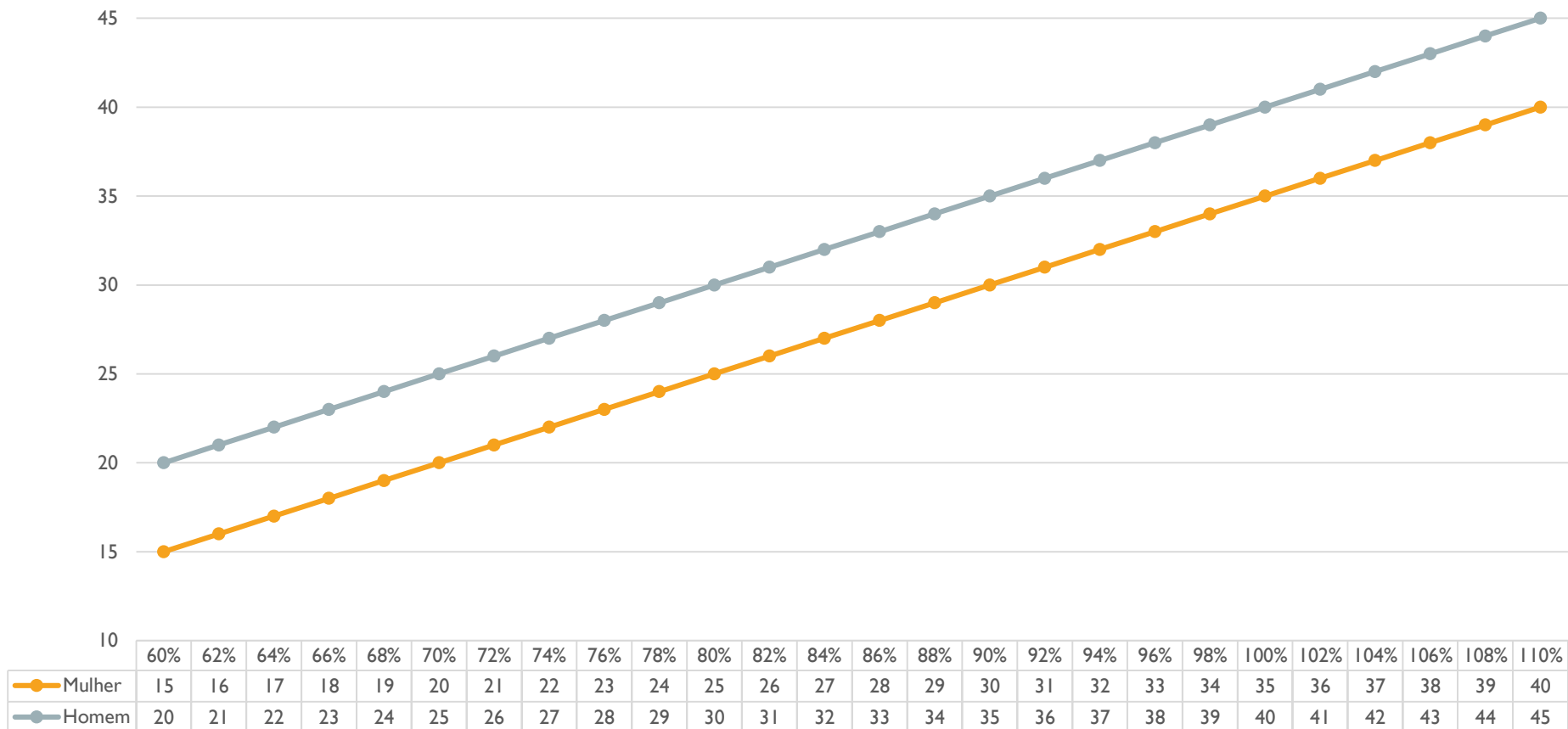
Somatório dos salários de contribuição corrigidos: R\$ 1.781.032,25

Valor do salário de Benefício: $R\$ 1.781.032,25/305 = R\$ 5.839,45$

Homem 30 anos: **80%** - Benefício = $R\$ 5.839,45 * 80\% = R\$ 4.671,56$



CÁLCULO DO BENEFÍCIO



APOSENTADORIA ESPECIAL



Para quem se filiar ao Regime Geral de Previdência Social **após** a publicação da reforma, os requisitos serão diferentes.

Além de atingir e **comprovar o tempo em efetiva exposição** ao agente nocivo, será necessário atingir uma idade mínima.

55 anos de idade + 15 anos de efetiva atividade especial: para trabalhadores das linhas de frente da mineração subterrânea;

58 anos de idade + 20 anos de efetiva atividade especial: para trabalhadores de minas subterrâneas que exerçam suas funções longe das linhas de frente e trabalhadores expostos à amianto ou asbestos;

60 anos de idade + 25 anos de efetiva atividade especial: para os demais agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos.



APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE



O benefício, que hoje é chamado de aposentadoria por invalidez e é de 100% da média dos salários de contribuição para todos, passa a ser de 60% mais 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos.

Em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais ou do trabalho, o cálculo do benefício não muda.

Exemplo 1: Uma pessoa se torna inválida com 25 anos de contribuição.

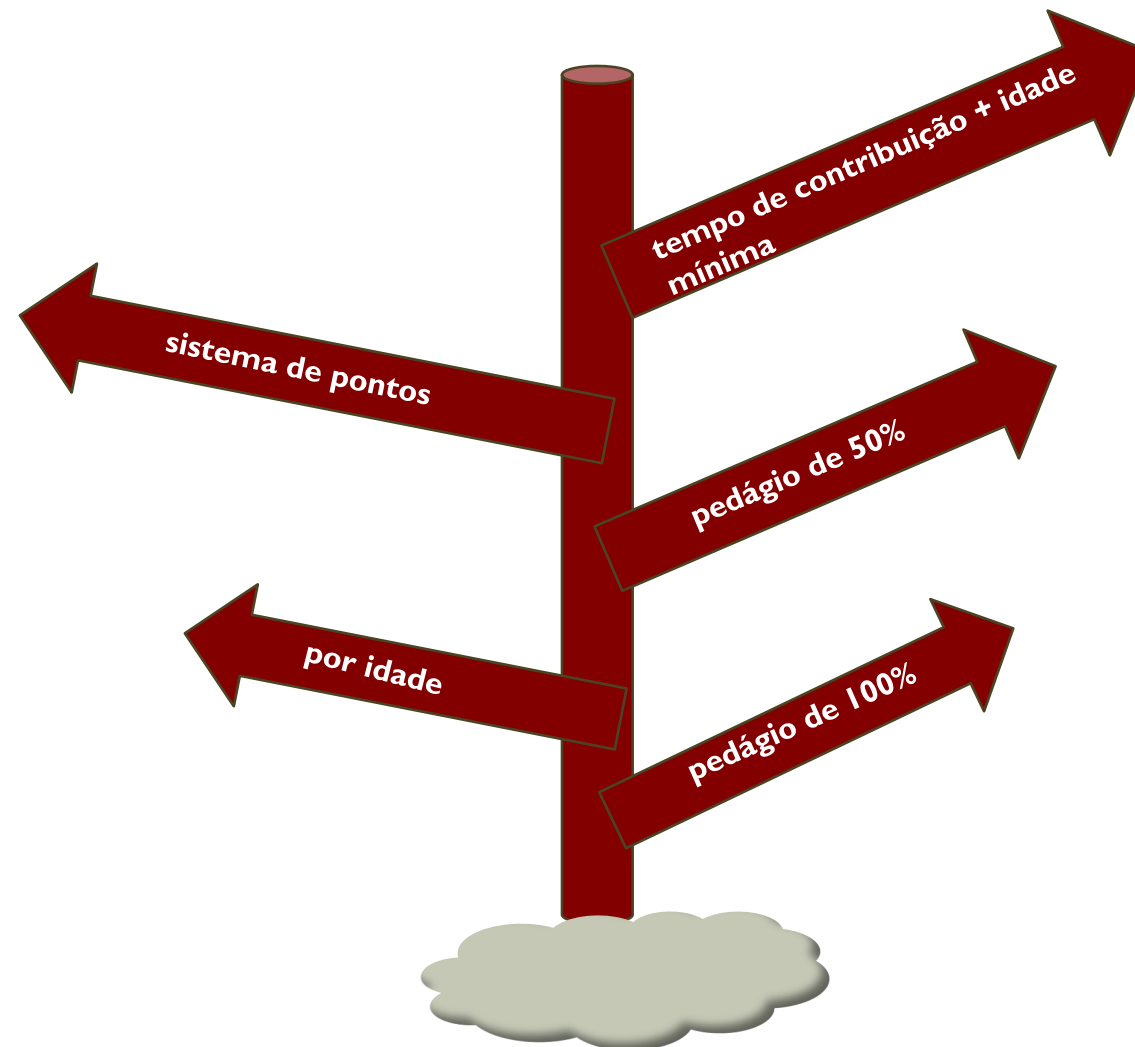
O cálculo corresponde a 100% da média dos salários de contribuição desde 07/1994.

Com 25 anos de contribuição terá 70% da média.

Exemplo 2: Um funcionários de Furnas se torna inválido por Acidente de trabalho com 10 anos de contribuição.

O cálculo não muda e continua com na regra antiga, 100% da média dos salários de contribuição



REGRAS DE TRANSIÇÃO



REGRA 1 – SISTEMA DE PONTOS



Essa regra soma o tempo de contribuição com a idade. Mulheres poderão se aposentar a partir de 86 pontos e homens, de 96, já em 2019. O tempo mínimo de contribuição de 30 anos, para elas, e de 35 anos, para eles, deverá ser respeitado. A cada ano será exigido um ponto a mais, chegando a 105 pontos para os homens, em 2028, e 100 pontos para as mulheres, em 2033.

ANO	 MULHER Pontuação Exigida	 HOMEM Pontuação Exigida
A partir de 01/01/2020	87	97
2021	88	98
2022	89	99
2023	90	100
2024	91	101
2025	92	102
2026	93	103
2027	94	104
2028	95	105
2029	96	105
2030	97	105
2031	98	105
2032	99	105
2033	100	105





O valor do benefício seguirá a regra geral de cálculo da Nova Previdência: 60% da média de todas as contribuições registradas desde julho de 1994 mais dois pontos percentuais a cada ano de contribuição que exceder 15 anos, para as mulheres, e 20 anos, para os homens.

REGRA 2 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO + IDADE



Por essa regra, as mulheres poderão se aposentar aos 56 anos, desde que tenham pelo menos 30 anos de contribuição, em 2019. Já para os homens, a idade mínima será de 61 anos e 35 anos de contribuição. A idade mínima exigida subirá seis meses a cada ano, até chegar aos 62 anos de idade para elas, em 2031, e aos 65 anos de idade para eles, em 2027.

ANO	 MULHER Idade Mínima	 HOMEM Idade Mínima
2019	56	61
2020	56 anos e 6 meses	61 anos e 6 meses
2021	57	62
2022	57 anos e 6 meses	62 anos e 6 meses
2023	58	63
2024	58 anos e 6 meses	63 anos e 6 meses
2025	59	64
2026	59 anos e 6 meses	64 anos e 6 meses
2027	60	65
2028	60 anos e 6 meses	65
2029	61	65
2030	61 anos e 6 meses	65
2031	62	65

Exemplo;

Um homem com 60 anos de idade e 32 anos de contribuição hoje.

Ele completará o tempo mínimo de contribuição em 2022, quando chegará aos 35 anos de contribuição. Naquele ano, ele terá 63 anos de idade

Como a idade mínima nessa regra de transição será de 62 anos e 06 meses, ele poderá se aposentar.



O valor do benefício seguirá a regra geral de cálculo da Nova Previdência: 60% da média de todas as contribuições registradas desde julho de 1994 mais dois pontos percentuais a cada ano de contribuição que exceder 15 anos, para as mulheres, e 20 anos, para os homens.

REGRA 3 - PEDÁGIO 50%

O pedágio vale para quem vai se aposentar em breve (2 anos ou menos de contribuição na data da promulgação da EC 103: 12/11/2019) com o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem. Quem estiver a um ano da aposentadoria deverá trabalhar mais 6 meses, totalizando um ano e meio. O fator previdenciário ainda estará valendo.



Uma mulher, 28 anos de tempo de contribuição na data da promulgação da Reforma.

Faltavam: 2 anos para se aposentar pela regra antiga.

Aplicando pedágio de 50%: $(2 * 50\% = 1)$.

Assim, 30 anos + 1 ano (50% do pedágio) = 31 anos.

Um homem, 34 anos de tempo de contribuição na data da promulgação da Reforma.

Faltava: 1 ano para se aposentar pela regra antiga.

Aplicando pedágio de 50%: $(1 * 50\% = 6 \text{ meses})$.

Assim, 35 anos + 6 meses (50% do pedágio) = 35 anos e 06 meses.



Para todos os que se aposentarem pela regra de transição do pedágio 50%, o valor do benefício será a média de todas as contribuições existentes desde 07/1994, multiplicada pelo **fator previdenciário** (média das contribuições x fator previdenciário)

REGRA 4 - IDADE E PEDÁGIO DE 100%

Essa regra estabelece uma idade mínima e um pedágio de 100% do tempo que faltava para atingir o mínimo exigido de contribuição (30 anos para elas e 35 anos para eles). Para mulheres, a idade mínima será de 57 anos e, para homens, de 60 anos.



Exemplo: Uma mulher de 50 anos de idade e 25 anos de contribuição terá de trabalhar mais **10** anos (5 que faltavam para atingir o tempo mínimo de contribuição mais 5 anos de pedágio), para requerer o benefício.




Para trabalhadores vinculados ao RGPS, o valor da aposentadoria será de 100% da média de todos os salários de contribuição desde julho de 1994.

REGRA 5 - APOSENTADORIA POR IDADE



A regra da aposentadoria por idade exige idade mínima de 65 anos para homens. Ou seja, no caso deles, nada muda. Para as mulheres, a idade mínima começa em 60 anos, em 2019, e sobe seis meses a cada ano, até chegar a 62 anos em 2023. Em ambos os casos é exigido tempo de contribuição mínima de 15 anos.

ANO	 MULHER Idade Mínima
2019	60
2020	60 anos e 6 meses
2021	61
2022	61 anos e 6 meses
2023	62



O valor do benefício seguirá a regra geral de cálculo da Nova Previdência: 60% da média de todas as contribuições registradas desde julho de 1994 mais dois pontos percentuais a cada ano de contribuição que exceder 15 anos, para as mulheres, e 20 anos, para os homens.

REGRA 6 - APOSENTADORIA ESPECIAL



15 anos de atividade especial de maior risco + 66 pontos. Para trabalhadores das linhas de frente da mineração subterrânea;

20 anos de atividade especial de médio risco + 76 pontos. para trabalhadores de minas subterrâneas que exerçam suas funções longe das linhas de frente e trabalhadores expostos à amianto ou asbestos;

25 anos de atividade especial de menor risco + 86 pontos. para os demais agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos.



60% da média de todas as contribuições registradas desde julho de 1994 + 2 % para cada ano de contribuição acima de **20 anos** de contribuição para o homem e mulher **com atividade especial de menor e médio risco.**

60% da média de todas as contribuições registradas desde julho de 1994 + 2 % para cada ano de contribuição acima de **15 anos** de contribuição para o homem e mulher **com atividade especial de maior risco.**



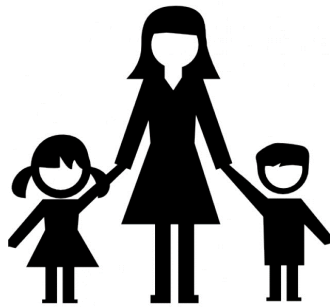
PENSÃO POR MORTE



- ✓ A NOVA PREVIDÊNCIA MUDARÁ AS REGRAS PARA QUEM VAI RECEBER PENSÃO POR MORTE. O PAGAMENTO SERÁ DE 50% DO VALOR DA APOSENTADORIA ACRESCIDO DE 10% PARA CADA DEPENDENTE:
 - 1 DEPENDENTE: 60% DA APOSENTADORIA DO(A) FALECIDO(A)
 - 2 DEPENDENTES: 70%
 - 3 DEPENDENTES: 80%
 - 4 DEPENDENTES: 90%
 - 5 OU MAIS DEPENDENTES: 100%
- ✓ O VALOR DA PENSÃO POR MORTE NUNCA SERÁ INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO, ATUALMENTE EM R\$ 998,00.
- ✓ AS REGRAS PARA QUEM JÁ RECEBE O BENEFÍCIO PERMANECERÃO AS MESMAS.
- ✓ HAVENDO DEPENDENTE INVÁLIDO OU DEFICIENTE, O VALOR DO BENEFÍCIO SERÁ DE 100% DA APOSENTADORIA QUE O FALECIDO RECEBIA OU A QUE TERIA DIREITO



PENSÃO POR MORTE



Exemplo I - Dependentes: Esposa +
02 filhos elegíveis

Pensão por Morte: 03 dependentes:
 $50\% + 30\% = 80\%$



Um dependente perde
a elegibilidade



Ficam 02 dependentes
elegíveis.

Pensão por Morte: $50\% + 20\% = 70\%$

LIMITE E ACÚMULO DE BENEFÍCIO



NOS CASOS EM QUE A LEI PERMITIR ACÚMULO DE BENEFÍCIO, SERÁ PAGO 100% DO BENEFÍCIO DE MAIOR VALOR A QUE A PESSOA TEM DIREITO, MAIS UM PERCENTUAL DA SOMA DOS DE MAIS. ESSE PERCENTUAL VAI VARIAR DE ACORDO COM O VALOR DO BENEFÍCIO:

100% DO VALOR ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO;

60% DO VALOR QUE ESTIVER ENTRE UM E DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS;

40% DO QUE ESTIVER ENTRE DOIS E TRÊS SALÁRIOS;

20% ENTRE TRÊS E QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS;

10% DO QUE ULTRAPASSAR QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS.

Exemplo: uma mulher que receba aposentadoria de R\$ 2.500 mensais e fique viúva do marido que recebia aposentadoria de R\$ 3.000. A viúva é a única dependente. Nesse caso, a aposentada continuaria recebendo integralmente a aposentadoria de R\$ 2.500 (benefício de maior valor). Aplicando-se a nova regra da pensão por morte, seu valor passaria a ser de R\$ 1.800,00 (60% do valor da aposentadoria do marido). Sobre esse valor são aplicadas as cotas de acúmulo do benefício, conforme explicado abaixo:

- 1 – Aposentadoria: R\$ 2.500,00 (benefício mais vantajoso, pois tem valor maior que a pensão; continuará recebendo integral)
- 2 – Pensão: $R\$ 3.000,00 \times 60\% = R\$ 1.800,00 \Rightarrow R\$ 998,00$ (100% do salário mínimo) + $(R\$ 802,00 \times 60\%) = R\$ 998,00 + R\$ 481,20 = R\$ 1.479,20$
- 3 – Irá receber, na somatória dos dois benefícios, R\$ 3.979,20 (R\$ 2.500,00 + R\$ 1.479,20).

NOVAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

As alíquotas passarão a ser progressivas, ou seja, quem ganha mais pagará mais.



As novas alíquotas somente entrarão em vigor no quarto mês subsequente ao da data da publicação da emenda. Portanto, as novas alíquotas valerão a **partir de março/2020**.

Importante ressaltar que as alíquotas passarão a incidir sobre cada faixa de remuneração, de forma semelhante ao cálculo do Imposto de Renda. Assim, por exemplo, um trabalhador que ganha exatamente o teto do RGPS (R\$ 5.839,35) pagará uma alíquota efetiva total de 11,69%.

Veja como chegamos a alíquota de 11,69%

Até um salário mínimo: (Então, R\$ 998,00 x 7,5%)= **R\$ 74,85**

Entre um salário mínimo e R\$ 2 mil: (Então, R\$ 2.000-R\$ 998,00= R\$ 1002,00 *9%)= **R\$90,18**

Entre R\$ 2 mil e R\$ 3 mil: (Então, R\$ 2.000,00 –R\$1.000,00= 1.000,00*12%)= **R\$ 120,00**

Entre R\$ 3 mil e o teto do RGPS: (Então, 5839,35 –R\$3.000,00= *14%)= **R\$ 397,51**

Total: (74,85+90,18+120,00+397,51)= **R\$ 682,54**

Ou seja: R\$ 5.839,35 *11,69%= R\$ 682,54

PEC PARALELA

PEC PARALELA



Cálculo

Aposentadoria até
31/12/2021



Aposentadoria a partir de
01/01/2022 até 31/12/2024



A partir de 01/01/2025

- Média das 80% maiores contribuições feitas à Previdência desde julho de 1994."

- Média das 90% maiores contribuições feitas à Previdência desde julho de 1994."

- Média de 100% contribuições feitas à Previdência desde julho de 1994."

PEC PARALELA


Regra de transição nº 5

Emenda constitucional nº 103

60 anos em 2019 e sobe meio ponto por ano, até atingir 62 anos em 2023.

Pec Paralela

60 anos em 2019 e sobe meio ponto a cada 02 anos, ou seja, atingirá 62 anos em 2027.

ANO	 MULHER Idade Mínima
2019	60
2021	60 anos e 6 meses
2023	61
2025	61 anos e 6 meses
2027	62

PEC PARALELA

Pensão por Morte

Nas regras de cálculo do benefício da pensão por morte, o texto da PEC Paralela dobra a cota de 10% em caso de dependentes menores de 18 anos.



Exemplo I - Dependentes: Esposa + 02 filhos menores de 18 anos

Pensão por Morte: 03 dependentes: 50% + 10%(Esposa) + 40%(20% para cada dependente menor de 18 anos)= 100%



A proposta também possibilita acúmulo de pensões quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave

PEC PARALELA



Tempo de Contribuição

As novas regras estabelecem que somente homens que já tenham contribuído à Previdência até o dia 12 de novembro podem se aposentar com 15 anos de contribuição. Para os demais, serão exigidos 20 anos. A PEC Paralela acaba com essa distinção



15 anos de contribuição(mulheres)
20 anos de contribuição(homens)



15 anos de contribuição(mulheres)
15 anos de contribuição(homens)



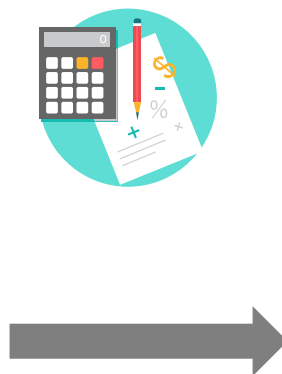
PEC PARALELA



Aposentadoria por incapacidade

A proposta garante que as pessoas que vierem a se aposentar por incapacidade que gere deficiência ou por incapacidade decorrente de doença neurodegenerativa recebam 100% da média.

60% da média das contribuições desde 07/1994 + 2% a cada ano de contribuição.



70% da média das contribuições desde 07/1994 + 2% a cada ano de contribuição.

Em caso de **aposentadoria por incapacidade permanente causada por acidente que não seja de trabalho**, a PEC Paralela propõe um cálculo do benefício mais vantajoso. O segurado vai receber 70% da sua média salarial se tiver o tempo mínimo de contribuição exigido, mais 2 pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo mínimo, 15 anos no caso das mulheres, e 20 anos, no caso dos homens.

PEC PARALELA



Adesão de Estados e Municípios.

PEC Paralela permite que estados e municípios adotem integralmente as mesmas regras de aposentadoria aprovadas para o INSS e União. Para isso, governadores e prefeitos precisam enviar e aprovar um projeto de lei ordinária em suas assembleias e câmaras, respectivamente. Se um estado aprovar as novas regras, a aplicação é automática para seus municípios, a não ser que o prefeito aprove um projeto de lei com outras regras

IMPACTOS NO PLANO BD

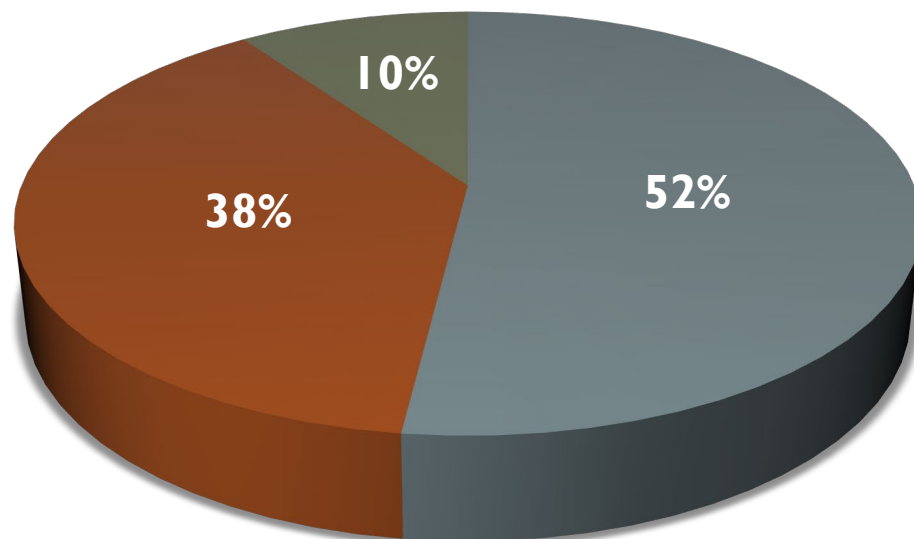


664 Participantes ATIVOS EM 12/11/2019 – Data da promulgação da reforma

- Participantes elegíveis: 254
- Participantes na Regra de transição Pedágio 50%: 65
- Participantes nas demais Regras de transição: 345



Painel Elegibilidade no Plano BD



■ Demais regras de transição ■ Elegível ■ Pedágio 50%

Não há impacto no cálculo do benefício;

A Fundação Real Grandeza apresentou a alteração do Regulamento do Plano BD, porém essas alterações precisam ser aprovadas pelas Patrocinadoras, MME, SEST PREVIC.

IMPACTOS NO PLANO CD



**NÃO HÁ IMPACTOS NO
PLANO CD**

IMPACTOS INDIRETOS



Será necessário um esforço contributivo maior se o participante quiser manter o mesmo patamar de renda na aposentadoria.

Duas opções:

- Os Participantes do plano CD podem aumentar o percentual de contribuição ou realizar contribuições voluntárias e esporádicas;
- Todos poderão aderir ao novo plano **FRGprev**, para participantes, aposentados e familiares.

IMPACTOS PARA AS EMPRESAS



Os maiores impactos para as empresas serão com previdência, pois será necessário um tempo maior de aportes patronais e com saúde, pois quanto mais tempo o empregado permanecer na empresa maiores serão gastos, que nas faixas mais avançadas são ainda mais caros.

■ Quanto custa para empresas patrocinadoras o adiamento da aposentadoria

Contribuição 8%	Reajuste salarial anual 1%	Reajuste plano de saúde anual 8%	Teto plano de saúde R\$ 5 mil
Idade Atual: 25 anos		Idade Atual: 52 anos	
Idade de aposentadoria antiga 55		Idade de aposentadoria antiga 57	
Idade de aposentadoria atual 65		Idade de aposentadoria atual 62	
Aposentar em 30 anos		Aposentar em 5 anos	
Custo Previdência	R\$ 166.967,48	Custo Previdência	R\$ 73.454,47
Custo Pl. Saúde	R\$ 1.013.692,47	Custo Pl. Saúde	R\$ 95.015,87
Aposentar em 38 anos		Aposentar em 10 anos	
Custo Previdência	R\$ 220.573,07	Custo Previdência	R\$ 150.581,66
Custo Pl. Saúde	R\$ 1.493.692,47	Custo Pl. Saúde	R\$ 509.368,20

Fonte: Luz soluções financeira/Valor econômico - 05/12/2019

SIMULADORES – NOVA PREVIDÊNCIA



<https://www.servicos.gov.br/calculadora/aliquota>

Salário de R\$ 5839,45



<http://especiais.globo.com/economia/educacao-financeira/calculadoras/2019/previdencia/>

Nova Proposta
PEC 06/2019
R\$ 682,55

Com alíquota efetiva de
11,69%

Faixa 1 – até 1 salário mínimo (R\$ 998,00)
Faixa 2 – de R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00
Faixa 3 – de R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00
Faixa 4 – de R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45

VER DETALHES

TRANSIÇÃO - POR IDADE

Tempo que falta	Ano da aposentadoria	Idade ao se aposentar
17	2037	62

TRANSIÇÃO - REGRA 100% PEDÁGIO INSS E SERVIDORES

Tempo que falta	Ano da aposentadoria	Idade ao se aposentar
14	2034	59

Alternativa mais rápida para o contribuinte

TUTORIAL PARA ACESSAR O MEU INSS



Para fazer o cadastro no [Meu INSS](#), é preciso CPF, nome completo, data e local de nascimento e nome da mãe para gerar um código de acesso provisório. Depois, o segurado deve fazer login, com a senha provisória.

Logo em seguida, aparecerá mensagem para que o cidadão crie sua própria senha, que deve ser: alfanumérica, (Exemplo: Seguranca1).

Bem-vindo ao Meu INSS, sua central de serviços!

Você encontrará todos os serviços disponíveis no menu.



Por segurança, alguns serviços precisam de login e estão identificados pelo ícone do cadeado. Você precisará de uma senha para acessá-los.



Saiba como conseguir sua senha inicial:

a) pelo login do Meu INSS, no computador ou celular, após responder perguntas sobre dados pessoais, trabalhistas e previdenciários.

Anote a senha inicial. Ela será necessária para cadastrar sua senha definitiva, que deverá conter pelo menos nove caracteres com pelo menos uma letra maiúscula, uma letra minúscula e um número;

b) pelo internet banking dos bancos credenciados. Veja o [passo a passo](#);

c) nas Agências da Previdência Social.



Em caso de dúvidas, você pode acessar www.inss.gov.br ou ligar para a Central 135, de segunda a sábado, das 7h às 22h.

gov.br Conta de acesso única do Governo

Informe o seu CPF

PRÓXIMA

Crie sua conta



Extrato de Contribuições
(CNIS)



Simular Aposentadoria



Agendamentos /
Requerimentos



Extrato de Pagamento de
Benefício



Carta de Concessão de
Benefício

CONVÊNIO INSS DIGITAL



Novo Convênio com o INSS. Todo o processo entre a Real Grandeza e o INSS será digital, na modalidade atendimento à distância, via internet.

Nosso maior objetivo é poder garantir um processo mais ágil, com qualidade e eficiência, visando sempre a qualidade em nossos processos de atendimento e facilitando a vida dos nossos participantes.

Veja os serviços disponíveis:

- Requerimento dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão por morte
- Revisão de Benefícios
- Interpor recurso na Junta de Recursos da Previdência Social – JRPS.



**O nosso principal plano
é cuidar de você!**

Agora em todas as mídias sociais

